



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.549 – DE 07 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI 5.306, DE 19 DE JULHO 2012, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A “CAMINHADA ECOLÓGICA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932”

**BENEDITO JOSÉ DO COUTO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 5.306, de 19 junho 2012, passa a vigor com o seguinte texto:

***INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A CAMINHADA ECOLÓGICA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 “AFONSO SAMBRANA”.***

Art. 2º O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.306 de 19 de junho 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 1º Fica instituída a CAMINHADA ECOLÓGICA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 “AFONSO SAMBRANA” e será realizada todo ano no dia 09 de Julho, data em que se comemora o Dia do Soldado Constitucionalista.”***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 12/2014  
Autoria: Vereador Luís Roberto Tavares